



Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de julho de 2023. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: Rozária Neta Bomfim Lacerda (OAB: 4224/CE) - Joatan Bonfim Lacerda (OAB: 17307/CE) - Sinthya Keity Chaves Martins (OAB: 18396/CE) - João Alves de Lacerda (OAB: 4214/CE) - Procuradoria Geral do Município de Quiterianópolis

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0204608-43.2022.8.06.0293 - Remessa Necessária Cível - Barro - Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro - Impetrante: Renova Agro Ltda - Impetrado: Chefe/Inspetor do Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Distrito de Monte Alegre do Município de Barro/CE - Impetrado: Estado do Ceará - ISSO POSTO, com fundamento no art. 932, IV, 'a' do CPC/2015, conheço o Reexame Necessário, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença impugnada. Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de julho de 2023. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: Matheus de Oliveira Schettini Knupp (OAB: 39847/BA) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050216-96.2021.8.06.0159 - Apelação Cível - Saboeiro - Apelante: Município de Saboeiro - Apelado: Idiones Jorge Mota - Portanto, caracterizando-se hipótese de erro grosseiro, restando afastada a aplicação do princípio da fungibilidade, em razão da ausência de dúvida objetiva quanto ao cabimento recursal. Diante do exposto, sendo o presente recurso manifestamente inadmissível, porque inapropriado, não o conheço, de forma monocrática, com base no art. 932, inciso III, do CPC. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 26 de julho de 2023. DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro - Katia Francylza Lima Venancio (OAB: 11082/CE)

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0170104-29.2013.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Francisco Ranilson Alves da Silva - Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE - Ante o exposto, DEIXO DE CONHECER o Recurso pela inovação recursal apresentada mantendo a decisão a quo. Arbitro os honorários recursais em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais ficarão com a exigibilidade suspensa, à luz do art.98,§ 3ºdoCPC. Sem custas ex vis legis. Fortaleza, 20 de julho de 2023. DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS Relator - Advs: Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB: 5255/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0638146-53.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Maria de Lourdes da Silva Pereira - Embargado: Município de Fortaleza - ISSO POSTO, nego seguimento ao presente agravo, nos termos do art. 932, inc. III, do Código de Ritos, tendo-o por prejudicado. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de julho de 2023. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: Fernando Mourao de Farias (OAB: 22669/CE) - Jonas de Araújo Farias (OAB: 33638/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

## 2ª Câmara de Direito Público

---

### PAUTA DE JULGAMENTO

---

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 334

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

24 - **0215808-65.2013.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Amarílio Francisco Moura de Melo. Advogado: Gabriel Soares Cardoso Filho (OAB: 25201/CE). Advogado: José Jaziel Fernandes Dantas (OAB: 11988/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

25 - **0622581-25.2017.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB: 16498/CE). Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira (OAB: 6764/CE). Agravado: Estado do Ceará. Proc. Estado: Juvencio Vasconcelos Viana (OAB: 6883/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES



26 - **0001237-74.2007.8.06.0101/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itapipoca/2ª Vara da Comarca de Itapipoca. Embargante: Ana Sahara Praciano Pires Almeida. Embargante: Jose Laerton Claudino de Almeida. Embargante: Jordania Praciano Pires Almeida. Embargante: Jordania Pires Almeida. Embargante: Jose Israel Praciano Pires Almeida. Advogado: Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE). Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE). Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE). Embargado: Município de Itapipoca. Proc. Município: Raul Loiola de Alencar Sobrinho Segundo (OAB: 23520/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

27 - **0028315-81.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Silvia Helena Sabino Uchôa. Advogada: Lucia da Silva Moraes Fiterman (OAB: 14378/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

28 - **0164331-32.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Francisco Demontie de Souza. Embargado: Josimar de Oliveira Maia. Advogado: José Wilson Pinheiro Sales (OAB: 9090/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

29 - **0183916-12.2011.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

30 - **0899856-68.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: SH Formas Andaimos e Escoramentos Ltda.. Advogado: Renato Mello Leal (OAB: 160120/SP). Advogado: Thiago Melim Braga (OAB: 333689/SP). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

31 - **0201885-69.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Structura Projetos Consultoria e Obras de Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogado: Vicente Paulo Parente Ponte Neto (OAB: 37593/CE). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Proc. Jurídico: Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior (OAB: 22466/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

32 - **0122377-79.2010.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Distsol Distribuidora de Bebidas Terra do Sol Ltda. Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório (OAB: 8714/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

33 - **0010354-91.2011.8.06.0055/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Canindé/3ª Vara da Comarca de Canindé. Embargante: Antônia Daniele Maciel Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

34 - **0103752-31.2009.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Inocência Maria Venâncio Camarão. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

35 - **0150359-92.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Sindicato dos Agentes de Saúde e Sanitarista Na Área de Combate A Vetores de Endemia e Subnutrição No Estado do Ceará. Advogado: Inocência Rodrigues Uchôa (OAB: 3274/CE). Advogado: Marcelo Ribeiro Uchôa (OAB: 11299/CE). Advogado: Francisco Scipião da Costa (OAB: 23945/CE). Advogado: Caio Santana Mascarenhas Gomes (OAB: 17000/CE). Advogado: Antônio José de Sousa Gomes (OAB: 23968/CE). Advogado: Marcos Paulo Damasceno (OAB: 25575/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

36 - **0005373-90.2019.8.06.0167/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Aryelle Carneiro Albuquerque. Advogado: Josenildson Ferreira Leite (OAB: 31483/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

37 - **0006400-88.2015.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Getulio Victor Izidro de Figueiredo. Advogado: André Freire dos Santos (OAB: 23340/CE). Advogado: Leopoldo Anderson Manguiera de Lima (OAB: 23330/CE). Apelado: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

38 - **0005018-79.2000.8.06.0027 - Apelação / Remessa Necessária** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Apelante: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acarape. Apelado: Francisco Nascimento Carvalho. Advogado: Moysés Barjud Marques (OAB: 13496/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

39 - **0000442-40.2013.8.06.0204/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Embargante: Francisco das Chagas Alves. Advogado: Francisco Josifran Magalhães Alves (OAB: 276550/CE). Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB: 11677/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

40 - **0623431-40.2021.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Embargante: Município de Milhã. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Milhã. Embargado: José Edison



Lemos de Lima. Advogada: Carla Suame Lima Albuquerque (OAB: 32816/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

41 - **0031701-51.2011.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Joaquim Bernardo Monteiro Neto. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

42 - **0626637-62.2021.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Embargado: Sefortech - Serviços e Tecnologia Ltda. Advogado: Francisco Jose Gomes Vidal (OAB: 6983/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

43 - **0213016-60.2021.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Privalia Serviços de Informação Ltda.. Embargante: Privalia Serviços de Informação Ltda.. Embargante: Privalia Serviços de Informação Ltda.. Advogado: Eduardo Ferraz Guerra (OAB: 156379/SP). Advogado: Anderson Rivas de Almeida (OAB: 196185/SP). Advogado: Julio Henrique Batista (OAB: 278356/SP). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

44 - **0633154-83.2021.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Leandro Ribeiro Fernandes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Embargado: Pedro Heryclles Silva Coelho. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

45 - **0266188-48.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

46 - **0155418-32.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Manoel Idevam Vieira Machado. Advogado: Henrique Rocha Trigueiro (OAB: 9407/CE). Advogado: Marcelo Bezerra Greggio (OAB: 16661/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

47 - **0237491-17.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: CERTA Serviços Empresariais e Representações - EIRELI. Embargado: Fortal Empreendimentos EIRELI. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Advogado: Gilberto Fábio Egypto da Silva Júnior (OAB: 27834/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

48 - **0621667-82.2022.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

49 - **0600305-89.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: G. Maia Andrade Baltazar - Me. Advogado: Cícero Charles Sousa Soares (OAB: 22960/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Procurador: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

50 - **0002833-06.2018.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Embargado: Paula Jordana Lima de Morais. Advogado: Fabio Resende Leal (OAB: 196006/SP). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

51 - **0208264-26.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Felipe Gila Ferraz Barbosa. Advogado: Eduardo Lima Parente Pinheiro (OAB: 18093/CE). Advogado: Felipe Lima Parente Pinheiro (OAB: 18094/CE). Advogado: Jose Parente Pinheiro (OAB: 3142/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

52 - **0006787-22.2013.8.06.0107 - Apelação Cível** - Jaguaribe/Vara Única da Comarca de Jaguaribe. Apelante: Município de Jaguaribe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaribe. Apelada: Janaina Pinheiro Lopes Mendes. Apelada: Janara Pinheiro Lopes. Apelada: Jacyara Pinheiro Lopes Colasso. Advogado: Francisco Valdery Morais (OAB: 3704/CE). Advogado: Felipe Lourenço Mello Silva (OAB: 24387/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

53 - **0050189-75.2021.8.06.0107 - Apelação Cível** - Jaguaribe/Vara Única da Comarca de Jaguaribe. Apelante: WM Construções Ltda. Advogada: Claudyanna Bastos de Oliveira Schatz (OAB: 27866/CE). Advogada: Ana Beatriz Bezerra Silva (OAB: 35398/CE). Apelado: Município de Jaguaribe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

54 - **0629348-06.2022.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Americanas S/A. Advogado: Gerson Stocco de Siqueira (OAB: 75970/RJ). Advogada: Fernanda Cabral de Almeida Gonçalves (OAB: 15542/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

55 - **0124932-69.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Luiza Ivanice Costa



dos Santos. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

56 - **0050061-35.2021.8.06.0049/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Embargante: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Embargado: Sindicato dos Sevidores Públicos Municipais de Beberibe - SINDSERV. Advogada: Mayara de Andrade Santos Travassos (OAB: 23879/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

57 - **0632851-35.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Agravada: Zuleide Loureiro de Medeiros. Advogado: Eduardo André Medeiros de Paula (OAB: 18289/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

58 - **0051005-31.2021.8.06.0051/50000 - Agravo Interno Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Agravante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Agravada: Vanda Alves de Oliveira. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

59 - **0067895-32.2016.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

60 - **0042027-81.2017.8.06.0091/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Embargante: Sinart- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.. Embargante: Henrique Portugal Pedreira. Embargante: Reinaldo Soares de Gois. Advogado: Marcos Antonio Silva Dias (OAB: 18345/BA). Advogado: Bolívar Ferreira Costa (OAB: 5082/BA). Advogada: Ana Virginia Borges Queiroz (OAB: 43091/BA). Embargado: M. de I.. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

61 - **0638070-29.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

62 - **0050375-78.2021.8.06.0049/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: M. de B.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

63 - **0051869-60.2021.8.06.0151/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargante: Luciano Gomes da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

64 - **0159356-59.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Francisco Edilberto de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

65 - **0639781-69.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Organização Educacional Regina Justa Ltda. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

66 - **0640257-10.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

67 - **0289539-79.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: L. L. M. R. P. S. de O. L. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

68 - **0623083-51.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Brejo Santo/2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. Agravante: Município de Porteirias. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porteirias. Agravada: Thyciani Maria Gomes Medeiros Leal. Advogada: Fabiana Araújo Penha (OAB: 47573/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

69 - **0050873-21.2021.8.06.0100 - Apelação Cível** - Itapajé/1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Francisco Marcilio Marques Rocha. Advogado: Augusto Mamede de Sousa Brito (OAB: 25699/CE). Apelado: Município de Itapajé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapajé. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

70 - **0200760-14.2022.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Isaias dos Santos Aguiar. Advogada: Cleudivânia Braga Veras (OAB: 21560/CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

71 - **0247324-88.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Estado do Ceará. Apelada: Maria Beatriz Dias Ferreira. Advogado: Felipe Frota Silva Guimaraes (OAB: 30997/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

72 - **0050096-12.2021.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município



de Jaguaruana. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaruana. Apelado: CMF Distribuidora de Medicamentos Ltda ME. Advogado: Gustavo Costa Leite Menezes (OAB: 13798/CE). Advogado: Davi de Maracaba Menezes (OAB: 21149/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Total de processos a julgar: 72

Fortaleza, 28 de julho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

##### 3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0013100-91.2017.8.06.0128/50001 Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Ana Lúcia Felix Moura. Advogada: Sousanny Maria Nunes Maia Santos (OAB: 28140/CE). Embargado: Município de Morada Nova. Proc. Município: Zenalto Bezerra Júnior (OAB: 17483/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Morada Nova. Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Não conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO EM AÇÃO ORDINÁRIA. INSURGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO DE PROCESSO DIVERSO. INTERPOSIÇÃO EQUIVOCADA DE ACLARATÓRIOS NESTES AUTOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS E CONCLUSÕES DO ACÓRDÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. ART. 932, III, CPC/15. RECURSO NÃO CONHECIDO.01. DE ACORDO COM A SISTEMÁTICA DO CPC/15 (ART. 1.010, II E III), CABERÁ AO RECORRENTE, AO PLEITEAR A REFORMA DA SENTENÇA, IMPUGNAR ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO (ART. 932, III, TERCEIRA FIGURA, CPC/15).02. COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE A HIPÓTESE É DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ERRADO, VEZ QUE A PARTE EMBARGANTE NÃO FIGURA COMO PARTE NOS AUTOS PRINCIPAIS, A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DO ACÓRDÃO EMBARGADO NÃO CORRESPONDE A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS, E O TRECHO TRANSCRITO PELA PARTE REMETE A AUTOS DE OUTRO PROCESSO. 03. ASSIM, VERIFICA-SE QUE TODA A ARGUMENTAÇÃO INVOCADA PELA PARTE RECORRENTE AFIGURA-SE INSUFICIENTE À REFORMA, INVALIDAÇÃO OU INTEGRAÇÃO DE TAL DECISUM, VEZ QUE DIRECIONADA PARA DECISÃO DIVERSA.04. RECURSO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DE AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES DESEMBARGADORA-RELATORA

**0058152-95.2016.8.06.0112 Apelação Cível.** Apelante: Antonia Alvani Batista Pino. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO - EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO ORDINÁRIA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, II, CPC). FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO REGISTRADO NA ANVISA E NÃO CONSTANTE NA LISTA DO SUS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (ART. 23, II CF). AÇÃO DISTRIBUÍDA ANTES DO JULGAMENTO DO TEMA 106 (RESP 1.657.156/RJ). INCIDÊNCIA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS. INAPLICABILIDADE DA TESE FIRMADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. ACÓRDÃO REFORMADO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL.1. TRATA-SE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, II, DO CPC/15) PARA EXAMINAR A INCIDÊNCIA OU NÃO DA MODULAÇÃO DE EFEITOS DO TEMA 106/STJ NA PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CUJA CONTROVÉRSIA RESIDE EM AFERIR A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO DO NORTE EM PROVIDENCIAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO FORA DA LISTA DO SUS, MAS COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA PARA A REQUERENTE, PORTADORA DE INSUFICIÊNCIA URINÁRIA.2. NO TOCANTE À RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS AUTOS DO RE Nº 855.178-RG (TEMA 793), NO SENTIDO DE OTIMIZAR A COMPENSAÇÃO DE CUSTEIO, ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE "COMPETE À AUTORIDADE JUDICIAL, DIANTE DOS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DE DESCENTRALIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO, DIRECIONAR, CASO A CASO, O CUMPRIMENTO CONFORME AS REGRAS DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DETERMINAR O RESSARCIMENTO A QUEM SUPOU O ÔNUS FINANCEIRO".3. EM 21/09/2018, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO APRECIAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RESP 1.657.156/RJ (TEMA 106), QUE TRATA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS, MODULOU OS EFEITOS DE SUA DECISÃO PARA OS PROCESSOS COM DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR À 04/05/2018, COMO NA SITUAÇÃO EM EXAME, CUJO AJUIZAMENTO SE DEU EM 19/04/2016, BASTANDO A PRESENÇA DO REQUISITO DA DEMONSTRAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DO MEDICAMENTO, QUE, NO CASO DOS AUTOS, RESTOU DEMONSTRADO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA DE FLS. 16 E RELATÓRIO MÉDICO DE FLS. 21. 5. ADEQUA-SE O ENTENDIMENTO PROFERIDO POR ESTA COLETA CÂMARA AO DECIDIDO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RESP 1.657.156/RJ, EM RELAÇÃO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO TEMA 106, RAZÃO PELA QUAL SE PROCEDE AO JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 6. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. ACÓRDÃO REFORMADO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA DAR PROVIMENTO AO PEDIDO EXORDIAL, CONDENANDO O MUNICÍPIO